

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 3/2018, decorrente de Inexigibilidade nº 1/2018 de Prestação de serviços visando à aquisição e manutenção de software AUDATEX (sistema de orçamentação eletrônica a ser utilizado como ferramenta de cálculo nas estimativas de custos de reparação de veículos) atendendo à solicitação da Secretaria de Administração.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 315, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, com sede no endereço AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, CENTRO, JARDIM SÃO LUIS SÃO PAULO-SP neste ato representada por **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, portador do RG nº 2715726, portador do CPF sob nº 628.238.256-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 18/04/2019. Fica prorrogado o presente contrato para mais 90 (noventa) dias, com fundamento art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 18 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ:021.448.910-00185

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

RG:2715726

CPF:628.238.256-49

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato nº. 3/2018, decorrente de Inexigibilidade nº 1/2018 de Prestação de serviços visando à aquisição e manutenção de software AUDATEX (sistema de orçamentação eletrônica a ser utilizado como ferramenta de cálculo nas estimativas de custos de reparação de veículos) atendendo à solicitação da Secretaria de Administração.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, com sede no endereço AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR, 215, CENTRO, JARDIM SÃO LUIS SÃO PAULO-SP neste ato representada por **JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, portador do RG nº 2715726, portador do CPF sob nº 628.238.256-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 1.999,50 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 18 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ:021.448.910-00185

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

RG:2715726

CPF:628.238.256-49

REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 3/2019

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

LICITAÇÃO - EXCLUSIVA DE ME E EPP

DATA DA ABERTURA: 30 de janeiro de 2019

HORARIO: 09:00 hrs

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa destinada a fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, em atendimento as necessidades alimentares dos alunos das Escolas Municipais, Creches e Cmel da Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri, conforme anexo I do edital.

Tipo: Menor Preço - Por Item

REGIME CONTRATACÃO: COMPRAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retrada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44) 3656-8000 ou no Departamento de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo email altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - PR, 18 de janeiro de 2019

LUIS APARECIDO RABELO JUNIOR

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO, TIPO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 271/2017 ENTRE O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Santos Dumont, 341, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, portador do RG nº 4.995.883-4 e inscrito no CPF nº 622.478.249-00, a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à AVENIDA PEDRO TAQUES, nº 284, Cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.938.780/0001-39, neste ato representada pelos seus Administradores nomeados: Sr.(a) JEANE NOGAROLI GUIOTI, portador do CPF nº 619.641.869-34, e SÍLVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES, portador do CPF nº 106.349.948-36, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente apostilamento, nos termos do Art. 65, inciso II, §8º e Art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pela Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, alíneas "b", "c" e "d" do referido contrato, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objetivo promover a atualização financeira do contrato nº 271/2017, do Processo Licitatório nº 143/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 73/2017, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e administração de cartão vale alimentação, na forma de crédito em cartão magnético, seguidas de recargas mensais, aos servidores públicos municipais de ALTO PIQUIRI, sendo uma quantidade estimada de 310 (TREZENTOS E DEZ) funcionários mês, para aquisição de produtos "in natura" de acordo com a Lei Municipal nº 385/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE FINANCEIRO

Com base na Lei Municipal nº 473/2019, de 18 de janeiro de 2019, que atualize o valor do auxílio alimentação aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, instituído pelo Lei Municipal nº 385/2017 passa a ter o seguinte valor:

O valor de cada Vale Alimentação: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Alto Piquiri, 18 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JEANE NOGAROLI GUIOTI

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CONTRATADA

SÍLVIO ALEXANDRE SOARES DOMINGUES

COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CONTRATADA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866

CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamérios.com.br

CNPJ 86.689.023/0001-70

UMUARAMA - PR

FONE: (44) 3623-2728

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS/12º R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2019, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 10:00 horas e em segunda convocação às 10:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Inclusão de dotação orçamentária;

- Alteração Estrutura Administrativa;

- Assuntos gerais;

Umuarama, 18 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Presidente do CISA

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONSTANTINO E TONETTI LTDA, torna público que recebeu do I.A.P. Renovação da Licença Ambiental de Operação, para Comércio e Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para veículos automotores, implantado na Praça Paraná nº 14, Centro, São Manoel do Paraná/PR, Validade 22/10/2022.

MUNICIPIO DE DOURADINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIAIS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 01 de Novembro a Dezembro de 2018 Bimestre 2018

NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO - O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA FOI EXTINTO

JOÃO JORGE SOSSAI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA DA SILVA

CRC-PR: 061208-A-9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866

CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamérios.com.br

CNPJ 86.689.023/0001-70

UMUARAMA - PR

FONE: (44) 3623-2728

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS/12º R. S. com sede na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, em conformidade com as disposições estatutárias, convoca os integrantes do Conselho de Prefeitos para participarem de Assembleia Geral a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2019, no auditório Cilas M. Pereira, no interior do CISA, com primeira convocação às 10:00 horas e em segunda convocação às 10:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Inclusão de dotação orçamentária;

- Alteração Estrutura Administrativa;

- Assuntos gerais;

Umuarama, 18 de janeiro de 2019.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Presidente do CISA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATO DA MESA Nº 001/2019

Súmula: Autoriza Viagem e concede diário.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Rosy Anne Almодовas Rodrigues,

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diário:

Vereador/Servidor: Rosy Anne Almодовas Rodrigues

Matrícula e/ou RG: 6.468.837-5/PR

Destino: Curitiba - PR

Finalidade da Viagem: Curso: CÂMARA DE VEREADORES – MESA DIRETORA, PODERES, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO, junto à Unicursos.

Justificativa: Aproveitar seus conhecimentos para desempenhar melhor a vereança a fim de atender aos anseios públicos.

Data de saída: 23/01/2019

Data de retorno: 25/01/2019

Dias solicitados: 23, 24 e 25/01/2019

Valor diário: R\$ 500,00

Valor total: R\$ 1500,00

Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 17 de janeiro de 2019.

Aparecido Delfino dos Santos

Presidente

Percival Pretti

1º Secretário

Rosy Anne Almодовas Rodrigues

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATO DA MESA Nº 002/2019

Súmula: Autoriza Viagem e concede diário.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pela vereadora Imaculada Conceição da Silva Magalhães,

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diário:

Vereador/Servidor: Imaculada Conceição da Silva Magalhães

Matrícula e/ou RG: 4.503.861-0 /PR

Destino: Curitiba - PR

Finalidade da Viagem: Curso: CÂMARA DE VEREADORES – MESA DIRETORA, PODERES, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO, junto à Unicursos.

Justificativa: Aproveitar seus conhecimentos para desempenhar melhor a vereança a fim de atender aos anseios públicos.

Data de saída: 23/01/2019

Data de retorno: 25/01/2019

Dias solicitados: 23, 24 e 25/01/2019

Valor diário: R\$ 500,00

Valor total: R\$ 1500,00

Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 17 de janeiro de 2019.

Aparecido Delfino dos Santos

Presidente

Percival Pretti

1º Secretário

Rosy Anne Almодовas Rodrigues

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATO DA MESA Nº 003/2019

Súmula: Autoriza Viagem e concede diário.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Aparecido Delfino dos Santos,

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diário:

Vereador/Servidor: Aparecido Delfino dos Santos

Matrícula e/ou RG: 5.997.856/PR

Destino: Curitiba - PR

Finalidade da Viagem: Curso: CÂMARA DE VEREADORES – MESA DIRETORA, PODERES, COMPETÊNCIA E ORGANIZAÇÃO, junto à Unicursos.

Justificativa: Aproveitar seus conhecimentos para desempenhar melhor a vereança a fim de atender aos anseios públicos.

Data de saída: 23/01/2019

Data de retorno: 25/01/2019

Dias solicitados: 23, 24 e 25/01/2019

Valor diário: R\$ 500,00

Valor total: R\$ 1500,00

Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 17 de janeiro de 2019.

Aparecido Delfino dos Santos

Presidente

Percival Pretti

1º Secretário

Rosy Anne Almодовas Rodrigues

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ATO DA MESA Nº 004/2019

Súmula: Autoriza Viagem e concede diário.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015 e tendo em vista a solicitação formulada, pelo vereador Percival Pretti,

Resolve,

Autorizar viagem com direito a diário:

Vereador/Servidor: Percival Pretti

Matrícula e/ou RG: 1708532 /PR

Destino: Curitiba - PR

Finalidade da Viagem: Tratar juntamente com o Secretário de Saúde, assuntos referentes à Saúde, na Assembleia Legislativa, gabinete do Deputado Jonas Guimarães.

Justificativa: Buscar apoio e soluções para a Saúde do Município, a fim de atender aos anseios públicos.

Data de saída: 21/01/2019

Data de retorno: 23/01/2019

Dias solicitados: 21, 22 e 23/01/2019

Valor diário: R\$ 500,00

Valor total: R\$ 1500,00

Transporte: Próprio, sem ônus ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, 18 de janeiro de 2019.

Aparecido Delfino dos Santos

Presidente

Percival Pretti

1º Secretário

Rosy Anne Almодовas Rodrigues

2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa BRUMARTUR TRANSPORTES LTDA - ME, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, em ônibus com ar condicionado e com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, no trajeto de ida Douradina/PR a Rosana/SP e volta de Rosana/SP a Douradina/PR, para participarem dos Jogos Escolares, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, no valor de R\$20.300,00(dois mil e trezentos reais), presente o constante dos autos.

Faço ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeio o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Douradina-PR, 18 de janeiro de 2019.

Fábio da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa BRUMARTUR TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.256.985/0001-74, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, em ônibus com ar condicionado e com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, no trajeto de ida Douradina/PR a Rosana/SP e volta de Rosana/SP a Douradina/PR, para participarem dos Jogos Escolares, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, no valor de R\$20.300,00(dois mil e trezentos reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publicar-se.

Douradina-PR, 18 de janeiro de 2019.

João Jorge Sossai

Valdir Hidalgo Martinez

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

DECRETO Nº 214/2018

De 27 de Dezembro de 2018.

FIXA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS E INSTITUI A PLANTA GÊNICA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA FINS DE LAJAMENTO DE I.T.R. NO EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o Valor da Terra Nua – VTN do Município de Douradina-Pr., para o ano de 2019, por hectare.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito (27/12/2018).

JOÃO JORGE SOSSAI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 051/2019

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DOS BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Prezados Senhores Vereadores, a Comissão Especial para Avaliação dos Bens da Administração Pública, criada pelo Decreto nº 20.935.251-SSP/SP, inscrito no CPF nº 107.587.548-09, Diretor da Divisão de Fomento Agropecuário e Indústria e Comércio.

Art. 2º - A Comissão acima nomeada ficará encarregada de proceder a avaliação dos veículos indicados pelo Sr. Pretti Municipal, que forem considerados inservíveis para a Administração Pública para futura alienação, bem como expedir o competente laudo dos veículos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria terá validade somente para o corrente ano de 2019.

Esperança Nova – PR, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2019.

Valdir Hidalgo Martinez

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2018				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	594.901,97	511.531,29	426.673,24	378.265,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratada	594.901,97	511.531,29	426.673,24	378.265,87
Emprestimos	429.522,45	352.844,69	273.541,75	222.761,52
Interna	429.522,45	352.844,69	273.541,75	222.761,52
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reconstrução da Cidade de Fátima e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Roteirização de dívidas	165.369,52	158.688,60	153.131,49	147.504,35
Do Títulos	133.994,52	127.984,55	131.106,66	118.168,15
De Contribuições Previdenciárias	31.374,00	30.704,05	30.024,83	29.336,20
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FICIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Postulante a 405/05/2000 (Inclusivo) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPRACACAO DE CREDITO	5.582.651,71	6.527.976,52	6.815.625,83	4.292.957,36
Disponibilidade de Caixa	5.582.651,71	6.527.976,52	6.815.625,83	4.292.957,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.730.148,20	7.391.404,30	7.881.575,94	5.806.999,02
- De Caixa a Pagar (Previdenciária (Exerc. Prestitivos))	1.147.492,49	863.427,78	1.066.190,11	1.622.041,66
Demais Recursos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (II) = (I) - (II)	-4.987.749,74	-6.016.443,23	-6.388.952,59	-3.912.691,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	24.770.310,56	25.529.717,82	26.648.842,78	27.512.241,90
% DA RCL SOBRE RCL (RCL) (VI)	2,40	2,40	2,40	1,25
% DA DCL SOBRE RCL (III) (RCL)	-24,67	-23,57	-23,97	-14,22
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <220%	29.734.372,67	30.615.961,38	31.978.611,34	33.014.690,28
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <180%	26.751.935,40	27.572.095,25	28.780.758,20	29.713.221,25
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEBITOS E CANCELAMENTOS SEM CONTRAPARTIDA	173.589,47	172.337,15	166.289,52	9.478,44
RPNÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.079.471,36	557.921,59	206.182,80	658.578,94
ANTICIPOACAO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATADA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGUANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2018				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.770.310,56	25.529.717,82	26.648.842,78	27.512.241,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,0		

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO									
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO					
					em R\$ mil				
RECEITAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (I)	25.751.000,00	25.751.000,00	25.751.000,00	0,00	25.751.000,00	25.751.000,00	25.751.000,00	25.751.000,00	25.751.000,00
RECEITAS CORRENTES	24.642.000,00	24.642.000,00	24.642.000,00	0,00	24.642.000,00	24.642.000,00	24.642.000,00	24.642.000,00	24.642.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.700.117,00	4.700.117,00	4.700.117,00	0,00	4.700.117,00	4.700.117,00	4.700.117,00	4.700.117,00	4.700.117,00
Impostos	4.170.000,00	4.170.000,00	4.170.000,00	0,00	4.170.000,00	4.170.000,00	4.170.000,00	4.170.000,00	4.170.000,00
Taxas	308.200,00	308.200,00	308.200,00	0,00	308.200,00	308.200,00	308.200,00	308.200,00	308.200,00
Contribuições de Melhoria	221.900,00	221.900,00	221.900,00	0,00	221.900,00	221.900,00	221.900,00	221.900,00	221.900,00
CONTRIBUIÇÕES	71.200,00	71.200,00	71.200,00	0,00	71.200,00	71.200,00	71.200,00	71.200,00	71.200,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para a Cultura e Serviço Social e Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para a Cultura e Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.900,00	10.900,00	10.900,00	0,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00	10.900,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.510,00	7.510,00	7.510,00	0,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00	7.510,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Relativas a Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Relativas à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Transferências da União e de seus Entidades	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Transferências do Estado e do Distrito Federal e de seus Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de seus Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes dos Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituição de Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de seus Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Estado e do Distrito Federal e de seus Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de seus Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes dos Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração da Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração dos Despesabilizados do Tesouro										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2017 a 2092

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)			
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)			
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	
2066	0,00	0,00	0,00	0,00	
2067	0,00	0,00	0,00	0,00	
2068	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
2069	0,00	0,00	0,00	0,00	
2070	0,00	0,00	0,00	0,00	
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Uniflex Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 19/Jan/2019 às 11h e 42m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 012/2019
CONDE FÉRIAS a servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Adriano Ferreira Cunha	01/04/2015 a 31/03/2016	21/01/2019 a 19/02/2019
02	Ana Cristina Bedetti	09/08/2017 a 08/08/2018	21/01/2019 a 19/02/2019
03	Marcos Alexandre de Almeida	01/04/2017 a 31/03/2018	21/01/2019 a 19/02/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 028/2019
CONDE FÉRIAS a servidora ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA e da outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ANTONIA APARECIDA BARBOSA VIEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 748.229.009-50 ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de (2017/2018), a partir de 03/01/2019 a 01/02/2019 (inclusive).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola/Paraná, 18 de Janeiro de 2019.

DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2018
ATA RESUMIDA

O Presidente da CPL do Município de Tapejara/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que no dia 18 de Janeiro do corrente ano, às 14:00, procedeu a habilitação e classificação das propostas apresentadas junto a Concorrência Pública 011/2018, que tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote de terra nº A-2, subdivisão dos lotes n.º 04 a 14 da Quadra 193, do Perímetro Urbano do Município de Tapejara, com área 495,00m², objeto da especificação na Matrícula 19.738, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Cruzeiro do Oeste, constitutivo do patrimônio disponível do Município de Tapejara-PR, com os limites: Norte Confronta-se para a Avenida Antônio S. Villela em uma distância de 45,00 metros; Leste: Confronta-se com o lote A-1 em uma distância de 11,00 metros Oeste: confronta-se com o lote A-5 em uma distância de 45,00 metros; Sul: Confronta-se com a data A-3, em uma distância de 45,00 metros, conforme solicitação de RIs, acastadas neste processo e especificado no formulário padronizado de proposta, conforme Lei Municipal nº 003 de 20/09/2018, pelo prazo não inferior a 10 (dez) anos, mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Aberta a sessão, verificou-se que os respectivos envelopes documentos e propostas, a empresa ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA 01948146967, que após as devidas análises da CPL fora declarada habilitada, com restrição, por ter atendido as exigências editalícias. Prosseguindo, face a desistência de prazo recursal, foi aberto o envelope proposta, que ao final resultou vencedor o certame a empresa ADEMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA 01948146967, com proposta de geração de empregos enquanto perdurar o prazo de concessão de direito real de uso, conforme lei municipal 2003/2018 de 20 de Setembro de 2018. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a competente ata, que vai assinada por todos os presentes, que com sua publicação abrir-se-á o prazo para interpretação de possíveis recursos administrativos previstos na Lei de Licitações. Tapejara, 18 de Janeiro de 2019. José Alexandre Soave.

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2018 BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS (d)	60%/100
RECEITA DE IMPOSTOS E TAXAS (100)	4.380.000,00	4.975.224,40	4.765.831,01	95,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.000,00	275.390,00	244.551,92	89,17
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	414.800,00	376.363,51	441.799,08	91,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.060.000,00	3.626.000,00	2.944.524,08	97,26
Imposto sobre Rendimentos de Capitais - IRPF	300.000,00	303.000,00	215.136,18	95,54
Imposto Municipal - ICM	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros e Outros Encargos das Dívidas	9.975,00	44.848,36	47.890,10	100,91
Receita de Aluguel	46.462,00	27.272,13	11.259,00	41,29
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL (110)	17.725.000,00	17.725.000,00	16.808.551,91	94,81
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGISLAS (115)	20.352.996,22	20.352.996,22	19.817.288,28	97,37
Cota-Parte FPM	9.919.120,00	9.919.120,00	8.586.952,32	85,78
Cota-Parte FPE	1.059.000,00	1.059.000,00	1.027.252,26	97,02
Cota-Parte PFA	1.947.399,22	1.947.399,22	1.207.434,38	62,16
Cota-Parte FMS	7.948.122,00	7.948.122,00	6.339.927,34	80,01
Cota-Parte FPE Equivale	220.000,00	220.000,00	119.821.122,00	54,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (CNS/C.F. 70%)	28.259.000,00	28.259,00	40.595,16	0,14
Outras	26.239.000,00	26.239,00	40.595,16	0,14
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CPI + 1 - 11)	34.373.996,22	34.422.588,63	31.498.188,41	84,56
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS (d)	60%/100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE SUS	1.457.368,15	1.628.539,00	1.873.735,66	97,16
Proveniente da União	1.140.124,15	1.337.554,63	1.428.396,99	106,77
Proveniente do Estado	317.214,00	290.984,36	445.625,19	97,50
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	1.290,00	397.708,48	25,41
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	200.000,00	259.000,00	100,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.457.368,15	2.178.539,00	2.132.735,66	97,48

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 005/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

ALAIN BARROS CORREA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias ao servidor ALAIN BARROS CORREA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 7.811.541-6 SSP PR, inscrito no CPF sob nº 047.508.829-84, admitido em 18 de janeiro de 2014, ocupante do emprego público de MÉDICO REGULADOR - 24 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação no Centro de Regulação, situado no município de Umuarama, referente ao período aquisitivo de 18/01/2019 a 17/01/2019, tendo no período de gozo de 2001/2019 a 03/02/2019 em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 02/2019

Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Objeto: aquisição de limpador desinfetante pronto uso para ambientes hospitalares, formulado a base de peróxido de hidrogênio acelerado, para utilização por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

Valor estimado total: R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais).

Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.

Umuarama/PR, 18 de janeiro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CIUENP

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 1/2019, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão permanente de licitações, designada através da Portaria nº 11603/2018

Homologo.

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 1/2019, Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019, o participante:

1227947 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO EIRELI

Item Produto Unidade Ode Valor Unitário Valor Total

CADERNOS PEDAGÓGICOS PERSONALIZADOS PROFESSOR FORMATO FECHADO 200 MM X 275 MM, COM CAPA DURA, COM DESIGN OBTIDO ATRAVÉS DE FOTOGRAFIA DE ALTA RESOLUÇÃO E MONTAGEM ARTESANAL CONTENDO FOTOS EXCLUSIVAS, COM LOGO E BRASÃO DO MUNICÍPIO DUAS LÂMINAS POR JOGO DE 150 GR, IMPRESSÃO OFF-SET 4X0 CORES, TINTA ESCALA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ, ALEM DE REVESTIMENTO INTERNO SEM IMPRESSÃO EM SUFLETE 75 GR CUSTO COM FOTOLITO INCLUSO, MILO 360 PÁGINAS NO FORMATO 200 MM X 275 MM, IMPRESSÃO 1X1 COR, ANTERIOR A PRIMEIRA PÁGINA DEVERÁ ESTAR ENCADERNADA UMA PÁGINA TIPO BOLS CAANGURU QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DE CARTEIRINHA, DINHEIRO OU OUTROS PAPEIS, ESTA BOLS DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO RECICLADO ATRAVÉS DE SOLDA, CORTE E VINCO, AS PRIMEIRAS 04 PRIMEIRAS PÁGINAS 4X0 CORES, DEVERÁ SER PERSONALIZADA COM MENSAGENS EXCLUSIVAS E CALENDÁRIO ESCOLAR, ACABAMENTO PERFORADO COM ESPIRAL INJETADO DE PET RECICLADO NA COR VERDE, DEVERÃO SER APRESENTADOS LAUDOS ATESTANDO A CONFORMIDADE DO ESPIRAL DE PET-R COM A NORMA ABNT N6 15.236-2016. ARTE FINAL POR CONTA DO FORNECEDOR E APROVADA PELO MUNICÍPIO

Unidade 190 R\$34,80 R\$6.612,00

Total do Fornecedor: R\$6.612,00

Terra Roxa, 18 de janeiro de 2019.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de sua comissão permanente de licitações oficial nomeada pela Portaria nº 11603/2018 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 1/2019, Processo Administrativo nº 1/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, o qual teve como vencedora a Empresa:

Fornecedor: Itens Vencedores

1227947 - ESTACAO ECOLOGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO EIRELI

Terra Roxa, 18 de janeiro de 2019.

PAULO CESAR FARIAS

Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018

O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Pregão Presencial nº 121/2018, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTACÃO DE SEMÁFOROS E ATUALIZAÇÃO, publicado no dia 19/12/2018, no Diário Oficial do Município, página C17, do Jornal Umuarama Ilustrado e Municipal de Licitações do Tribunal de Contas em data de 19/12/2018. Edital com abertura em 18 de Janeiro de 2019, foi considerada DESERTA, em face de ausência total de interessados. Comunica também que nova sessão de abertura, de ampla concorrência, será no dia 04 de FEVEREIRO DE 2019, às 09:00 hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR.

Terra Roxa-PR, 18/01/2019.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO

PREGOEIRA

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2018/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1.000

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo em 31/12/17 (e) = (a)+(b)-(c)-(d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo em 31/12/17 (l) = (f)+(g)-(h)-(i)-(j)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	17.000,00	235,00	235,00	-	17.000,00	-	-	-	-	-	17.000,00
PODER EXECUTIVO	17.000,00	235,00	235,00	-	17.000,00	-	-	-	-	-	17.000,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Órgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTER-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	246.425,17	246.425,17	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	246.425,17	246.425,17	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I)+(II)	17.000,00	246.660,17	246.660,17	-	17.000,00	-	-	-	-	-	17.000,00

FONTE: PRONIM RP - Responsabilidade Fiscal, CONTROLE INTERNO, 15/Jan/2019, 10h e 08m.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - (LRF, art.55, inciso II, alínea "a") - Anexo I

R\$

DESPESA COM PESSOAL	01/2018 a 12/2018	
	783.554,25	783.554,25
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas com ReCursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1568/06	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III)=(I)+(II)	783.554,25	783.554,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.193.499,11	30.193.499,11
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (sobre a RCL (IV) = (III/IV * 100)	2,60	2,60
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II, e III, art. 20 da LRF) - (6%)	1.811.609,95	1.811.609,95
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (5,7%)	1.721.029,45	1.721.029,45
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 X VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF-5,40%)	1.630.448,95	1.630.448,95

NOTAS: As Despesas INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS são consideradas apenas no encarcamento do exercício

CLAUDINEI LEONEL

TECNICO CONTABIL

CRC 034210/O-2

GUILHERME AFONSO FÁVARO

1º SECRETÁRIO

CPF Nº 043.461.369-07

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA

PRESIDENTE

CPF 239.181.529-87

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - (LRF, art.55, inciso III, alínea "b") Anexo VI

R\$ 1.000

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR			
	Inscritos		Suficiência antes da inscrição em Restos a Pagar	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Processados	Não Processados	em Restos a Pagar	
	Exercício Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	Não Processados
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR			
	Processados	Não Processados	Inscritos	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Inscritos	Inscritos	em Restos a Pagar	
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDINEI LEONEL

TECNICO CONTABIL

CRC 034210/O-2

GUILHERME AFONSO FÁVARO

1º SECRETÁRIO

CPF Nº 043.461.369-07

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA

PRESIDENTE

CPF Nº 239.181.529-87

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") Anexo V

R\$ 1.000

ATIVO	VALOR	PASSIVO		VALOR
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	-	Depósitos		0,00
Caixa	-	Restos a Pagar Processados		0,00
Bancos	-	Do Exercício		0,00
Conta Movimento	-	De Exercícios Anteriores		0,00
Contas Vinculadas	0,00	Outras Obrigações Financeiras		0,00
Aplicações Financeiras	0,00			0,00
Outras Disponibilidades Financeiras	0,00			0,00
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL		0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR		-
NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	NÃO PROCESSADOS (II)		0,00
TOTAL	0,00	TOTAL		0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)	-	SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (IV) = (II - III)		0,00

CLAUDINEI LEONEL

TECNICO CONTABIL

CRC Nº 034210/O-2

GUILHERME AFONSO FÁVARO

1º SECRETÁRIO

CPF Nº 043.461.369-07

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA

PRESIDENTE

CPF Nº 239.181.529-87

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF - I (LRF, art.48) Anexo VII

R\$ 1.000

DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP		783.554,25	2,49%
Limite Máximo (incisos I, II, e III, art. 20 da LRF)		1.811.609,95	6,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		1.721.029,45	5,70%
Limite De Alerta (VIII) = (0,90 X VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		1.630.448,95	5,40%

DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00%

GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total de Garantias de Valores		0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	7,00%

RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos			

CLAUDINEI LEONEL

TECNICO CONTABIL

CRC 034210/O-2

GUILHERME AFONSO FÁVARO

1º SECRETÁRIO

CPF Nº 043.461.369-07

JOSÉ RODRIGUES FERREIRA

PRESIDENTE

CPF Nº 239.181.529-87

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Retificação do extrato do aditivo nº 001/2018 do contrato nº 144/2018 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, Publicação nº 11.444, Página 830, de 22/12/2018:

Onde se lê:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 140/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018, CONCORRÊNCIA Nº 2/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA ESTRADA BELA VISTA, COM EXTENSÃO DE 7 KM, CONFORME CONVÊNIO Nº 45004/275 COM ITAPU BIACIONA

ASSINANTES: Pela Contratante: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Pela Contratada: MK EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 DO CONTRATO Nº 144/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018, CONCORRÊNCIA Nº 002/2018.

DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

CONTRATADA: M K EMPREITEIRA DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR 120 (CIENTO E VINTE) DIAS, FINALIZANDO EM 10/05/2019 E DE VIGÊNCIA POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, FINALIZANDO NO DIA 10/07/2019, COM FULCRO NO ARTIGO 57, § 1º, II DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Pela Contratada: MARCO AURELIO KIST

Terra Roxa-PR, 18 de janeiro de 2019.

Maria Janete Teixeira da Silva Nabão

Diretora do Departamento de Compras

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Retificação do extrato do aditivo nº 004/2018 do contrato nº 039/2018 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, Publicação nº 11.444, Página 830, de 22/12/2018:

Onde se lê:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 039/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017, CONCORRÊNCIA Nº 5/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANA ONI SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADA EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

ASSINANTES: Pela Contratante: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Pela Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - ME.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 DO CONTRATO Nº 039/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2017, CONCORRÊNCIA Nº 005/2017.

DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, FINALIZANDO NO DIA 31/03/2019, COM FULCRO NO ARTIGO 57, CAPUT, § 1º, I DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Pela Contratada: ADEMAR PAWLOWSKI

Terra Roxa-PR, 18 de janeiro de 2019.

Maria Janete Teixeira da Silva Nabão

Diretora do Departamento de Compras

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Retificação do extrato do aditivo nº 004/2018 do contrato nº 038/2018 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, Publicação nº 11.444, Página 830, de 22/12/2018:

Onde se lê:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2018 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 038/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017, CONCORRÊNCIA Nº 4/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - ME.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIA URBANA ONI SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO COM CBUQ, CALÇADA EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

ASSINANTES: Pela Contratante: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Pela Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA - ME.

Leia-se:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2018 DO CONTRATO Nº 038/2018, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2017, CONCORRÊNCIA Nº 004/2017.

DATA DO ADITIVO: 21 de dezembro de 2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 90 (NOVENTA) DIAS, FINALIZANDO NO DIA 31/03/2019, COM FULCRO NO ARTIGO 57, CAPUT, § 1º, I DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA

Pela Contratada: LEONARDO GOMES LONGUINI

Terra Roxa-PR, 18 de janeiro de 2019.

Maria Janete Teixeira da Silva Nabão

Diretora do Departamento de Compras

ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 17/2019 de 17/01/2019

SÚMULA: Mudança de lotação do servidor Luiz Carlos Borges, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Mudar de lotação o servidor LUIZ CARLOS BORGES, portador do RG nº 7.167.500-9-SSP PR e CPF nº 018.066.189-23, servidor efetivo no cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, a partir de 24 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 17 de Janeiro de 2019.

Luís Carlos Borges Cardoso

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Portaria Nº 18/2019 de 17/01/2019

SÚMULA: Mudança de lotação do servidor ELIO MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Mudar de lotação o servidor ELIO MARTINS, portador do RG nº 2.040.848-0-SSP PR e CPF nº 335.696.149-72, servidor efetivo no cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos , para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 17 de Janeiro de 2019.

Luís Carlos Borges Cardoso

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - CMU

Assunto: Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", a ser promovida pela Câmara Municipal de Umuarama/PR, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

A Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria 06/2019, considerando que a Câmara Municipal de Umuarama/PR promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº. 12.232/2010 faz saber que, FICA ABERTO o prazo para inscrição de profissionais formados, ou que atuem na área de comunicação, publicidade ou marketing, para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

Os interessados deverão comparecer pessoalmente no Departamento Comunicação Social, Tecnologia da Informação e Cerimonial da Câmara Municipal de Umuarama/PR, situada na Av. Rio Branco, 3580, Centro Cívico, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, do dia 21 de Janeiro de 2019 a 04 de Fevereiro de 2019, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de Chamamento, para efetivar inscrição.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no site oficial da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, atendendo o que dispõe o §4º, do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

Umuarama/PR, 18 de janeiro de 2019

Octávio Antoniassi Júnior

Presidente da Comissão Especial de Licitação

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - CMU

1. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1.1. Os profissionais sorteados irão atuar em subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Umuarama/PR, na modalidade Tomada de Preços, tipo "técnica e preço", para contratação de serviços de publicidade.

1.2. De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.

1.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

2. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição do profissional formado, ou que atue em: comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pela Câmara Municipal de Umuarama/PR, dar-se-á no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição

Comunicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU
SEDIADAS NA MICROREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (já preparados), que serão servidos em Coffee Breaks, para atendimento a Secretaria de Assistência Social e aos programas: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, Centro de Referência em Atendimento à mulher – CRAM, Programa Família Acólhedor e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos e adolescentes, Centro Pop, em reuniões e Conselhos Municipais, para uso da esta Secretaria e em ações estratégias do PET.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 01/02/2019 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 01/02/2019 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 15 DE JANEIRO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU
SEDIADAS NA MICROREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (macarrão, cacau em pó, geleia de frutas diet e arroz integral), para atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para o ano letivo de 2019, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04/02/2019 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 04/02/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 15 DE JANEIRO DE 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
P O R T A R I A Nº 114/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 053/2018 – SAÚDE, para atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para o PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 053/2018 – SAÚDE, que trata da aquisição de 01 (um) veículo ambulância, tipo simples remoção transformada, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, tendo sido declarada vencedora a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 15 de janeiro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 124/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 171/2018 – PMU, para o uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 171/2018 – PMU, que trata da contratação de empresa, para fornecimento de toner compatível, que serão utilizados nas impressoras da Secretaria de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 2º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 171/2018 – PMU, para o atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para o ano letivo de 2019, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as seguintes empresas: T. RONQUII DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, com base no Edital nº 05, de 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 52 e 53; ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI – ME, para os itens 09, 10, 12, 27, 32 e 41 e TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – EPP, para os itens 11, 17, 25, 35, 36, 37, 38, 47, 48, 49 e 50.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de janeiro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretaria de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 125/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 176/2018 – PMU, para o uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 176/2018 – PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis (já preparados), para atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para o ano letivo de 2019, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as seguintes empresas: T. RONQUII DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, com base no Edital nº 05, de 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 52 e 53; ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI – ME, para os itens 09, 10, 12, 27, 32 e 41 e TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – EPP, para os itens 11, 17, 25, 35, 36, 37, 38, 47, 48, 49 e 50.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de janeiro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretaria de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 126/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 181/2018 – PMU, para o uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 181/2018 – PMU, que trata da contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (não perecíveis (já preparados), para atendimento do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), para o ano letivo de 2019, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as seguintes empresas: T. RONQUII DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS, com base no Edital nº 05, de 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 52 e 53; ATACADO J. BONIFÁCIO EIRELI – ME, para os itens 09, 10, 12, 27, 32 e 41 e TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI – EPP, para os itens 11, 17, 25, 35, 36, 37, 38, 47, 48, 49 e 50.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 16 de janeiro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretaria de Administração Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2016
MODALIDADE PREGÃO Nº 049/2016
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 174/2016 DE 17 DE MAIO DE 2016
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE; com sede administrativa na Rua Altonópolis, 015 – Centro, cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASOENE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Graínia Azul, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.191.326/0001-20, neste ato representada pelo Sr. NEIL ALVES MAGNUS, portador do RG nº 1003932017 e do CPF nº 151.568.180-72, residente na Rua Bruno Veloso nº 284 apto. 1302, Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco resolve firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 078/2016 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato de Prestação de Serviços nº 078/2016 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços (manutenção de Software de gestão em programas de gestão conforme normas vigentes), com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 16 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O presente Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de R\$ 24.852,60 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos) para o pagamento mensal dos serviços, dividido em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 2.071,05 (dois mil e setenta e um reais e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) dias de igual mês e teor, perante as testemunhas.
Altonia-PR, 19 de janeiro de 2018.
CLAUDENIR GERVASOENE
Prefeito Municipal
Contratante
CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA – ME
NEIL ALVES MAGNUS
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 092/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra para construção de abrigo para carros na Unidade de Saúde Carlos Tonisso no Município de Douradina, Estado do Paraná.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Credenciamento, Proposta e documentação, às 10h00min do dia 12 de fevereiro de 2019, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8.666/93.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 22 de outubro de 2018.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
(Republishado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 011/2019
DATA: 18.01.2019
Ementa: altera o artigo 3º do Decreto Municipal nº 438/2017.
O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, Estado do Paraná, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.659/2017,
DECRETA:
Art. 1º - O art. 3º do Decreto Municipal nº 438 de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Considera-se o período de apuração mensal da compensação os 60 (sessenta) dias anteriores ao (s) dia (s) a ser (em) compensado (s)."
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2019.
HERALDO TRENTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPÚBLICAÇÃO POR ERRO
PORTARIA Nº340/2018
DATA – 19/11/18
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Pablo R. Soares Magalhães, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 26/11/18 a 15/12/18.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Tendo da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Janeiro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº022/2019
DATA – 18/01/19
SUMULA - Concede Férias a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Pablo R. Soares Magalhães, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 21/01/19 a 30/01/19.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Janeiro de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019.

Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE XAMBRE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA – APAE

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE XAMBRE, pessoa jurídica de direito público interno com sede e foro na Avenida Roque Gonzales, 480, na cidade de Xamburé, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo prefeito municipal, WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Av. México, 85, centro cidade de Xamburé, Paraná, portador do CPF nº300.696.969-34 e RG nº. 1.723.475-7 SESP/PR, CEP-87.535-000, doravante designado simplesmente CONCEDENTE, e de outro lado, a empresaASSOCIAÇÃO DE PAISE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEROLA – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 77.842.995/0001-62 com sede a Rua Olavo Bilac nº 970, Bairro: Centro, CEP: 87.540-000 na cidade de Pérola – Pr representada pela Presidente Srª Sueli Aparecida Damasceno Gelde, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº6.763.908-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 865.194.769-00 residente e domiciliada na Rua Anita Garibaldi nº 1507 - CEP: 87.540-000 na cidade de Pérola – Pr, doravante designada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Chamamento Público nº001/2019, e no Processo de Inexigibilidade nº 001/2019, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto atendimento de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 20 (vinte) alunos com idade de 0(zero) a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, portadoras de necessidades educacionais especiais do Município de Xamburé, a serem realizadas nas dependências da entidade, com fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, tudo em conformidade com os objetivos estatutários da associação e do Plano de trabalho, no exercício de 2019.) conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R\$4.160,00 (quatro mil cento sessenta reais) para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 9935-X, AG 1354-4 Banco do Brasil utilizada pela ENTIDADE para execução da presente Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

n) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a ENTIDADE propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Municipal Educação, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designado a servidora Andreia Sefrian Martins , Gestora da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Portaria Municipal nº 96/2017, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à Secretaria de Municipal de Educação, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento terá sua vigência até mês janeiro/2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Parágrafo Único: Em ocorrendo prorrogação do prazo, os valores poderão ser corrigidos pelos índices IGP-M ou IPCA, ou outro a critério da Administração, com periodicidade anual.

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).

9.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

9.3 - O repasse da primeira parcela será efetuado até o 5º (quinto) dia útil e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

9.4 - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto, na Agência nº 1354-4, no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 9935-X, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderá ser utilizado pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma: 11.1 Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.

Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.

Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.

Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 16 de janeiro de 2019.

AMERICO RIBEIRO DO NASCIMENTO RUA JOAQUIM NABUCO, 144 BAIRRO: CENTRO INSC: 75600	NICODEMOS AUGUSTO DOS SANTOS RUA PERIMETRAL, 392 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE I INSC: 629600	INCORPORADORA CASA GRANDE LTDA RUA PERIMETRAL, 412 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE I INSC: 629800
ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTROS RUA PERIMETRAL, 312 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE I INSC: 628800	INCORPORADORA CASA GRANDE RUA PERIMETRAL, 322 BAIRRO: JARDIM CASA GRANDE I INSC: 628900	MARIO APARECIDO CIAPATICO RUA NEY BRAGA, 105 BAIRRO: CENTRO INSC: 133200
BENEDITO CANELA RUA DUQUE DE CAXIAS, 173 BAIRRO: CENTRO INSC: 36350	GILMAR FANTAUSS BARRO RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 BAIRRO: CENTRO INSC: 36400	HELITON TONIATO CARVALHO E OUTROS RUA OLAVO BILAC, 922 BAIRRO: CENTRO INSC: 160400

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.

Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.

Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.

Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 18 de janeiro de 2019.

INCORPLAN INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA RUA JOSE SANTELLI, 75 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 404300	INCORPLAN INCORPORACOES E LOTEAMENTOS LTDA RUA JOSE SANTELLI, 27 BAIRRO: TARDIM TROPICAL INSC: 404700	INCORPLAN INCORPORADORA E LOTEAMENTOS LTDA AVENIDA MARECHAL DEODORO, 1242 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 404800
ELIANA DE OLIVEIRA PITONDO BARBOSA RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 1562 BAIRRO: CENTRO INSC: 131200	JOAO EVANGELISTA DA SILVA RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 53 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 406350	JOAO EVANGELISTA AGUIAR NEVES RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 65 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 406300
BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDÃO, 25 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 703600	JOSE APARECIDO DE ANDRADE RUA RIO JORDAO, 33 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 703700	JARDEL FORMIGONI RUA RIO JORDAO, 41 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 703800
BORGES LOTEAMENOS LTDA RUA RIO BRILHANTE, 36 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 707400	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO BRILHANTE, 28 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 707500	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO BRILHANTE, 20 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 707600
BORGES LOTEAMENTOS LTDA AVENIDA RIO BRANCO, 441 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 707700	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDAO, 113 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 704700	ESPOLIO DE LUIZA FERREIRA MAQUEDA RUA RIO JORDAO, 121 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 704800
ESPOLIO DE LUIZA FERREIRA MAQUEDA RUA RIO JORDAO, 129 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 704900	IVANIR CARNEIRO BRAGA RUA RIO JORDAO, 137 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705000	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO JORDAO, 161 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 705300
ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO JORDAO, 189 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711600	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO JORDAO, 197 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711700	JOSE ROMUALDO DA SILVA RUA RIO JORDAO, 205 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711800
RONALDO BATISTA MARQUES RUA RIO JORDAO, 213 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 711900	MAX ALBUQUERQUE ALMEIDA RUA RIO JORDAO, 221 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712000	ROSANE MAQUEDA FERREIRA BARIANI RUA RIO JORDAO, 269 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712600
ROSANE MAQUEDA FERREIRA BARIANI RUA RIO JORDAO, 237 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712200	ROSANE MAQUEDA FERREIRA BARIANI RUA RIO JORDAO, 229 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712100	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO JORDAO, 277 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 712700
ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO BRILHANTE, 264 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713800	ESPOLIO DE SUELI APARECIDA MAQUEDA CLOVIS RUA RIO BRILHANTE, 256 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 713900	BORGES LOTEAMENTOS LTDA AVENIDA RIO BRANCO, 491 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 703400
BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA RIO JORDAO, 17 BAIRRO: JARDIM BELA VISTA INSC: 703500	INCORPLAN INCORPORACOES E LOTEAMENTOS LTDA RUA JOSE SANTELLI, 134 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 403300	EDEVALDO LUIZ RUA JOSE SANTELLI, 122 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 403200
MANOEL LUIZ NETO RUA JOSE SANTELLI, 110 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 403100	CLAUDINEI BIZZARI DA SILVA AVENIDA RIO BRANCO, 1858 BAIRRO: RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 386060	JULIANA DOS SANTOS DE ASSIS RUA GURUCAIA, 218 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 370300
PEDRO KUBOSKI AVENIDA RIO BRANCO, 1728 BAIRRO: RESIDENCIAL PEROLA II INSC: 385630	RENE FANTIN AVENIDA OPPNUS, 1318 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 434700	RENE FANTIN AVENIDA OPPNUS, 1330 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 434800
ASCENSUS ADMIN. E INCORPORADORA DE IMOVEIS RUA FRANCISCO MULEZINI, 1251 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 448600	MICHELE OLIVEIRA DA SILVA AVENIDA COSTA E SILVA, 711 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 449300	SIRLENE DOS SANTOS SOUZA RUA JOAO BORDIN, 197 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 426000
MICHELE DE OLIVEIRA SILVA AVENIDA COSTA E SILVA, 699 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 449400	ALCIDES DE OLIVEIRA CETRA AVENIDA RIO BRANCO, 1718 BAIRRO: RESIDENCIAL PEROLA I INSC: 385600	INCORPLAN INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 40 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 405100
HORMI ANTONIA DODO COSTACURTA RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 16 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 404900	CLAITON CLEBER MENDES RUA JOAO CARVALHO, 138 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 407200	INCORPLAN INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1401 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 407300

AUREO JOSE NAVAS DOS SANTOS RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1381 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 407400	APARECIDO JOSE ALVES DE JESUS RUA ALMIRANTE BARROSO, 280 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 408400	INCROPLAN INCORPORAÇÕES E LOTEAMENSTO LTDA RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1340 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 409000
ANTONIO CARDOSO SALES RUA SOUZA NAVES, 268 BAIRRO: CENTRO INSC: 113300	COOP. DE CRED. POU. E INVEST. VALE DO PIQUIRI RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1330 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 409100	INCORPLAN INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1270 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 400000
INCORPLAN INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1261 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 403500	RONALDO BATISTA MARQUES RUA BRUNO NICOLAU JUNGES, 1196 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 400600	ABEL VICENTE FERREIRA AVENIDA COSTA E SILVA, 599 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 401500
LEONARDO TOSHIO MATSUMOTO AVENIDA COSTA E SILVA, 587 BAIRRO: JARDIM TROPICAL INSC: 401600	LUIZ FRANCISCO MORGADO SOBRINHO RUA PIO. WALDEMAR PEDRO DO CARMO, 4210 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 451600	COHAPE – COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE RUA DAS ORQUIDEAS, 733 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 452480
AGUINALDO REBELO RUA DAS ORQUIDEAS, 714 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 453140	ANTONIO CARLOS BENETOLI RUA DAS ORQUIDEAS, 704 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 453130	ANTONIO CARLOS BENETOLI RUA DAS ORQUIDEAS, 694 BAIRRO: JARDIM UNIAO II INSC: 453120

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12154 de 18 de janeiro de 2019.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETO DO PORTAL TEMÁTICO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a letra "g" do inciso II do artigo 63 da referida lei: Considerando o pedido de substituição de membro da Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projeto do Portal Temático do Município de Terra Roxa.

RÉSOLVE

Art. 1º Fica substituído o membro Ariane Gabriele Fedrigo – RG nº 10.986.939-2 da Comissão Especial de Julgamento do Concurso de Projeto do Portal Temático do Município de Terra Roxa, pelo seguinte Técnico: Evar Raman Pegoraro – RG nº 4.742.582-4;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros constantes na Portaria nº 11665 de 14 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 de janeiro de 2019.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2729/2019
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor NELSON MASQUETTO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 326.306.629-34 carteira de identidade RG sob nº 1.327.420 SSP-PR, com matrícula 356, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, usufruindo-as de 21 (vinte e um) de janeiro a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro do ano de 2019.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 007 ao Contrato Nº 002/2014
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 10 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R\$ 11.068,73 (onze mil sessenta e oito reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor deste termo em R\$ 132.624,76 (cento e trinta e dois mil oitocentos e vinte quatro reais e setenta e seis centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 649.543,01 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e um centavo), para até R\$ 782.367,77 (setecentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo, a seguinte dotação orçamentária:

18.001.12.122.0015.2.100 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 677 – F- 104
18.001.12.361.0015.2.047 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 719 – F- 104
18.001.12.361.0015.2.047 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 720 – F- 107
18.001.12.361.0015.2.048 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 732 – F- 1000
18.001.12.364.0015.2.170 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 746 – F- 1000
18.001.12.365.0015.2.050 – ED- 3.3.90.39.00.00 – D- 765 – F- 104

Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 10/01/2019.

Termo Aditivo 002 ao Contrato Nº 369/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de julho de 2019.

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 95.238,00 (noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo, passando e alterando o valor total deste contrato de R\$ 382.450,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) para até R\$ 477.688,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:

11.001.15.452.0008.2.025 – E- 3.3.90.30.00.00 – D- 258 – F- 511
11.001.15.452.0008.2.025 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 259 – F- 1000
18.001.12.122.0015.2.214 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 585 – F- 104
70.001.10.122.0002.2.097 – ED- 3.3.90.30.00.00 – D- 3 – F- 303

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Data: 03/12/2018.

Umuarama, 14 de janeiro de 2019.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Diretor de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE ADITIVO

1º **Termo aditivo** do contrato nº. 103/2018, decorrente de Pregão nº 31/2018 de a presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos éticos, similar e genéricos, com base de preço da tabela CMED/ ANVISA VIGENTE, a serem destinados a distribuição gratuita aos pacientes que necessitarem de cuidados médicos ou estiverem internados no Pronto socorro Municipal e Postos Municipais de Saúde do Município de Alto Piquiri-PR, bem como para atendimento dos mandados judiciais, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87500000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.746.444/0001-94, com sede no endereço AVENIDA LONDRIANA, 4572, CENTRO, ZONA II UMUARAMA-PR neste ato representada por **DEREK DOS SANTOS BODEVAN**, portador do RG nº 21.160.081-2, portador do CPF sob nº 056.464.969-42, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Fica aditivado o presente contrato em mais 25% do valor inicial, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 18 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI	CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:057.464.440-00194
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	DEREK DOS SANTOS BODEVAN RG:21.160.081-2 CPF:056.464.969-42 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 131/2019
SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA
SRA. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ART. 1º FICA AUTORIZADO AO SENHOR HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 133/2005 E TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO FORMULADA, A CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS + 30% PARA CUSTOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO NOS DIAS 21, 22 E 23 DE JANEIRO DE 2019, ONDE ESTARÁ EM AGENDA COM O DEPUTADO ESTADUAL JONAS GUIMARÃES EM CURTIBA/PR.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI
Gerente financeiro –
Responsável pela Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI
LOTAÇÃO
GOVERNO MUNICIPAL CARGO/FUNÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF 063.184.449-89
AGÊNCIA BANCÁRIA
SICREDI
Nº DE AGÊNCIA
0718
Nº CONTA CORRENTE
26012-8
DESTINO
CURITIBA - PR
MOTIVO
AGENDA COM O DEPUTADO ESTADUAL JONAS GUIMARÃES.
PERÍODO
21, 22 E 23 DE JANEIRO DE 2019. QT. DIÁRIAS
02 DIÁRIAS + 30% VALOR UN.
VALOR TOTAL
Nº EMP.
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.919/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.57 de 27 de Novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2018, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2018 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL																																																
11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL																																																
08.244.0022.2.067 MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL																																																
3.3.90.40.00 742 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6.500,00	6.500,00																																														
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO																																																
06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL																																																
26.782.0006.2.019 MANUT. DOS SERVICOS RODOVIARIO																																																
3.3.90.40.00 263 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.000,00	3.000,00																																														
FONTE 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	3.000,00																																															
08 SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE																																																
08.01 DIVISAO DE EDUCACAO																																																
12.361.0013.2.035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL																																																
3.3.90.40.00 503 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	10.000,00																																															
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADO A EDUCACAO – EXERCICIO CORRENTE	10.000,00																																															
05 SECRETARIA DA FAZENDA																																																
05.02 DIVISAO DA FAZENDA CONT. E TESOUREARIA																																																
12.365.0015.2.047 MANUT. DAS DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOUREARIA																																																
3.3.90.39.00.00 142 OUTROS SEVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.000,00	30.000,00																																														
FONTE 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	30.000,00																																															
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE																																																
06.03 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES																																																
2.812.0018.2.56 MANUTENCAO DO GABINETE DE ESPORTES																																																
3.3.90.40.00 655 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.000,00	3.000,00																																														
FONTE 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	3.000,00																																															
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO																																																
03.02 DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO																																																
04.122.0003.2.008 MANUT. DA DIVISAO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVICOS																																																
3.3.90.40.00 103 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.000,00																																															
FONTE 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	5.000,00																																															
Art. 2º: Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue: <table><tr><td>06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO</td><td></td><td></td></tr><tr><td>06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL</td><td></td><td></td></tr><tr><td>26.782.0006.2.019 MANUT. DOS SERVICOS RODOVIARIO</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.30.00 260 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>3.000,00</td><td></td></tr><tr><td>FONTE 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES</td><td>3.000,00</td><td></td></tr><tr><td>08 SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE</td><td></td><td></td></tr><tr><td>08.01 DIVISAO DE EDUCACAO</td><td></td><td></td></tr><tr><td>12.361.0013.2.035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.30.00 485 MATERIAL DE CONSUMO</td><td>10.000,00</td><td></td></tr><tr><td>FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADO A EDUCACAO – EXERCICIO CORRENTE</td><td>10.000,00</td><td></td></tr><tr><td>03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO</td><td></td><td></td></tr><tr><td>03.01 DIVISAO DE RECURSOS URBANOS</td><td></td><td></td></tr><tr><td>04.128.0003.2.007 MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS URBANOS</td><td></td><td></td></tr><tr><td>3.3.90.91.00.00 84 SENTENÇAS JUDICIAIS</td><td>44.500,00</td><td></td></tr><tr><td>FONTE 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES</td><td>44.500,00</td><td></td></tr><tr><td>Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.</td><td></td><td></td></tr></table> Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2019. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito	06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO			06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL			26.782.0006.2.019 MANUT. DOS SERVICOS RODOVIARIO			3.3.90.30.00 260 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		FONTE 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	3.000,00		08 SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE			08.01 DIVISAO DE EDUCACAO			12.361.0013.2.035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL			3.3.90.30.00 485 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADO A EDUCACAO – EXERCICIO CORRENTE	10.000,00		03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			03.01 DIVISAO DE RECURSOS URBANOS			04.128.0003.2.007 MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS URBANOS			3.3.90.91.00.00 84 SENTENÇAS JUDICIAIS	44.500,00		FONTE 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	44.500,00		Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.		
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO																																																
06.03 DIV. DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL																																																
26.782.0006.2.019 MANUT. DOS SERVICOS RODOVIARIO																																																
3.3.90.30.00 260 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00																																															
FONTE 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	3.000,00																																															
08 SECRETARIA DE EDUCACAO E ESPORTE																																																
08.01 DIVISAO DE EDUCACAO																																																
12.361.0013.2.035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL																																																
3.3.90.30.00 485 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00																																															
FONTE 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADO A EDUCACAO – EXERCICIO CORRENTE	10.000,00																																															
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO																																																
03.01 DIVISAO DE RECURSOS URBANOS																																																
04.128.0003.2.007 MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS URBANOS																																																
3.3.90.91.00.00 84 SENTENÇAS JUDICIAIS	44.500,00																																															
FONTE 000 – RECURSOS ORDINARIOS LIVRES	44.500,00																																															
Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.																																																

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 28/2019, de 18 de janeiro de 2019
CONCEDER Férias e outras providências
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. ARYANE KEMIBERLY CAZELOTO, brasileira, portadora do RG nº. 12.710.423-9-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Dentista ESF, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.136 – Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo 04/06/2018-2019, a serem concedidos no interesse temporal de 21/01/2019 a 05/02/2019, cujo pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, ocorrerá integralmente na competência de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEIT

Publicações

regais

leis@ilustrado.com.br



SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Prof. Carlito S. Vilela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019

MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 006/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/0001-69

CONTRATADA: JACKELINE GONÇALVES REZENDE
CNPJ–22.112.476/0001-57

OBJETO: Aquisição de 01 impressora Zebra RW420 para impressão de faturas dos serviços prestados pelo Samae de Tapejara.

VALOR: R\$3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

Tapejara, 18 de janeiro de 2019.

Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor
Samae de Tapejara

JACKELINE GONÇALVES REZENDE
Sócio
JACKELINE GONÇALVES REZENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2162/2019
De 18 de janeiro de 2019
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambre sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 628.289,90 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017). Lei 2134 de 28/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2019), Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), incluindo e alterando metas, visando a abertura de crédito especial para utilização de recursos do superávit financeiro de 2019.
FICHA ORG UN FUNG PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
000 08 001 10.301.1500.2021 33518 MANUT DAS ATIV DO FDO SAUDE 4.4.90.52 237.918,18
000 09 001 08.241.1700.2024 33837 MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL 4.4.90.52 240.107,09
000 09 002 08.2431701.2036 33836 MANUT DAS ATIV DO CONS TUT 4.4.90.52 70.095,57
000 09 001 08.241.1700.2024 33835 MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL 3.1.90.04 45.758,06
000 09 001 08.241.1700.2024 33835 MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL 3.3.90.30 3.000,00
000 09 001 08.241.1700.2024 33835 MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL 3.3.90.32 17.000,00
000 09 001 08.241.1700.2024 33835 MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL 3.3.90.39 14.500,00
TOTAL 628.289,90
Nomenclaturas das Fontes: 33835 – FEAS – INCENTIVO 5; 33836 – Compra Veiculo Conselho Tutelar; 33837 – FEAS Compra Van – Assist Social; 33518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Nomenclaturas das Categorias Econômicas: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.32 – Material para distribuição gratuita; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRE, Pr., 18 de janeiro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2163/2019
De 18 de janeiro de 2019
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipal.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambre sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral de salário, aos servidores públicos municipais, ativos inativos e pensionistas, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) referente ao índice da inflação do período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, índice esse acumulado do período medido pelo INPC, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais ativos, inativo e pensionista, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrente desta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
XAMBRE, Pr., 18 de janeiro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2164/2019
De 18 de janeiro de 2019
SÚMULA: DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de Janeiro a dezembro de 2018, índice de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) e ainda, o correspondente a 0,32% (trinta e dois centésimo por cento) a título de reajuste salarial sobre a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Xambre – Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambre sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE à remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Xambre, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no índice de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento).
Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder o percentual de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Xambre – Paraná, sobre os vencimentos do mês de janeiro, a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 3º - A reposição será aplicada à remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal de Xambre - Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 1º de janeiro de 2019.
XAMBRE, Pr., 18 de janeiro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2165/2019
De 18 de janeiro de 2019
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambre sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 141.986,30 (cento e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017). Lei 2134 de 28/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2019), Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), incluindo e alterando metas, que visa o Contrato de Repasse nº 1061316-04 que visa a aquisição de um trator para o Município de Xambre.
FICHA ORG UN FUNG PROGRAM FNT NOMECLATURA CAT ECON VALOR
000 05 002 18.542.1301.2013 702 Manutenção das Atividades de Agricultura 4.4.90.52
TOTAL R\$ 141.986,30
Nomenclatura da Fonte: 702 – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR – MAPA.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRE, Pr., 18 de janeiro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2166/2019
De 18 de janeiro de 2019
SÚMULA: DISPOE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de janeiro a dezembro de 2018, índice de 3,43% (três vírgulas quarenta e três por cento) sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambre – Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambre sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - Nos termos do Art. 37, inciso “X” da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE, ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambre, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no índice de 3,43% (três vírgulas quarenta e três por cento).
Art. 2º - A reposição será aplicada ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Xambre - Paraná, a partir de 01 de janeiro de 2019.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 1º de janeiro de 2019.
XAMBRE, Pr., 18 de janeiro de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2018 - ID Nº. 1849
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018
Primeiro Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATORIOS DAIR E DPIN.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor JOAO CARLOS ENNES DA SILVA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea “d” da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a cláusula segunda do contrato inicial, aplicando o reajuste de 8,3334%, aditivando-se o valor de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, passando o valor total do contrato para a quantia de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convenicionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapiira (PR), 14 de Setembro de 2018.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
João Carlos Ennes da Silva
REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 27/2019, de 17 de janeiro de 2019
CONCEDEM Férias e dão outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. Silvany Lopes de Melo Oliveira, portadora do RG nº. 5.930.718-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2017-2018, a serem concedidos no interstício temporal de 01/02/2019 a 02/03/2019, cujo pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, ocorrerá na competência de janeiro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.759 DE 18 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.919 de 18 de janeiro de 2019 e, Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente;
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 16.382,63 (dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação:
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.608.0016.1.027. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA - MICROBACIA
MARILUZ
709 - 3.3.90.39.00.00.33825 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.407,38
710 - 3.3.90.93.00.00.33825 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.975,25
Total Suplementação: 16.382,63
Art.2º: Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro em 31/12/2018:
Superávit financeiro Convênio Microbacia Fonte: 33825 16.382,63
Total: 16.382,63
Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.917 DE 18 DE JANEIRO DE 2019
SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica concedida reposição aos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), relativo ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, a contar de 01 janeiro de 2019, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.918 DE 18 DE JANEIRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO DO ÍNDICE INFLACIONÁRIO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica concedida reposição aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no percentual de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), relativo ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, a contar de 01 janeiro de 2019, conforme inflação acumulada nos últimos doze meses.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.919 DE 18 DE JANEIRO DE 2019
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 16.382,63 (dezesseis mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação:
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.608.0016.1.027. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA - MICROBACIA
MARILUZ
709 - 3.3.90.39.00.00.33825 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.407,38
710 - 3.3.90.93.00.00.33825 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.975,25
Total Suplementação: 16.382,63
Art.2º: Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro em 31/12/2018:
Superávit financeiro Convênio Microbacia Fonte: 33825 16.382,63
Total: 16.382,63
Art. 3º: Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1915 de 20 de dezembro de 2018, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2019, e a Lei 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2019, nas Programações e Metas para exercício de 2019.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2019
SÚMULA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial aos vencimentos básicos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mariluz, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), conforme índice oficial, a contar de 1º de janeiro de 2019.
Parágrafo único. Fica o disposto nesse artigo, ficam alteradas as tabelas de vencimentos constantes nos anexos II e V, da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, que dispõe sobre a Estrutura Orgânico-Administrativa da Câmara Municipal de Mariluz, do Regime Jurídico e do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 18 dias do mês de janeiro de 2019.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 26/2019, de 16 de janeiro de 2019
CONCEDEM Férias e dão outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. SUELI DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 3.472.649-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de consultório Dentário, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo 01/10/2016-2017, a serem concedidos no interstício temporal de 21/01/2019 a 19/02/2019, cujo pagamento do Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, ocorrerá na competência de janeiro de 2019.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação de microempresa ou empresa de Pequeno Porte para Fornecimento de materiais pneumáticos e prestação de Serviços de Recapagem para manutenção da frota municipal.
VALOR MÁXIMO: R\$ 629.177,82 (seiscentos e vinte e nove mil cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-feira, 18 de janeiro de 2019
ABERTURA: Quinta-Feira, 31 de janeiro de 2019 ÀS 13:15
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro ALTÔNIA,PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – item.
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 –(dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
ALTONIA,PR, aos 18 de janeiro de 2019
PREGOEIRO

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o



Umuarama Ilustrado

pe WhatsApp

44-9.9913-0130